



EDITAL Nº 003/2019/UGF
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF
Programa Universidade sem Fronteiras – USF
Subprograma Inclusão e Direitos Sociais
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ

O Estado do Paraná, por meio da **Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, torna público o Subprograma Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), inserido no âmbito do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF, instituído pela Lei Estadual nº 16.643/2010, parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, e convida a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (**UEL**), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (**UEM**), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (**UEPG**), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (**UNIOESTE**), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (**UNICENTRO**), a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (**UENP**) e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (**UNESPAR**) a apresentarem projetos, conforme o disposto neste Edital:

1. Preâmbulo

1.1 O Programa Paraná Inovador da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e Governo do Estado, com o objetivo de viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Paraná;

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras”, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como as áreas com concentração de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção científica e tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual e relevantes ao plano de ação colaborativo aos objetivos de desenvolvimento sustentável do milênio;

1.4. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

H
H 2



1.5. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” é custeado com recursos da Unidade Gestora do Fundo Paraná e da SETI, por meio das dotações orçamentárias 4560.19571124.151, Fonte 132, e/ou 4501.12364084.110, Fonte 100/107/132, respectivamente.

2. Objetivos do subprograma

2.1. O Subprograma **Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ)** visa fomentar projetos que atendam o “Sistema de Garantias dos Direitos” de crianças e adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional, como também crianças e adolescentes em situação de risco, executados por equipes multidisciplinares, em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça, à criança e ao adolescente. Caberá ao NEDDIJ prestar assistência jurídica aos adolescentes em conflito com a lei, que respondam ao processo em liberdade, até a extinção da medida; salvo nos casos em que a nova medida socioeducativa aplicada restrinja ou prive a liberdade do adolescente, deixando assim, automaticamente de ser da competência do NEDDIJ;

2.2. Tendo em vista a necessidade de execução de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico pelas instituições estaduais de ensino superior, e considerando que estas devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária às crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, cumpre à SETI fomentar projetos de extensão com o objetivo de dar continuidade ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ, em funcionamento na UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR, visando o apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, à defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e da juventude e ações específicas de:

- Intervenção administrativa e judicial na defesa de direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes em situação de risco;
- Intervenção administrativa e judicial na defesa de adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional;
- Adotar medidas e ações de política de atendimento de crianças e adolescentes, com enfoque além do Direito, nas áreas da Psicologia ou Pedagogia ou Serviço Social;
- Apoiar a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3. Na área civil, caberá aos Núcleos de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ a articulação da rede de atendimento integral, inclusive com promoção de pesquisas, ações de extensão e eventos acadêmicos, podendo atuar concomitantemente com a Defensoria Pública do Estado do Paraná na prestação de assistência jurídica às crianças e adolescentes, excepcionalmente em caso de colidência, segundo a possibilidade de cada Núcleo conforme a demanda;

2.3.1. O NEDDIJ terá por critério de atendimento além da predominância da vulnerabilidade, o critério socioeconômico tendo por base a Deliberação CSDP n°042 de 15 de dezembro de 2017 da Defensoria Pública do Paraná, Seção I – Dos critérios socioeconômicos.

st
e



3. Características do Subprograma

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma específico, projetos elaborados por docente da UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR;

3.2. Os projetos a serem apresentados deverão necessariamente integrar equipes multidisciplinares que desenvolvem atividades acadêmicas de formação nas áreas de Direito e mais duas, dentro das indicadas a seguir: **Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia**;

3.3. Os projetos aprovados no âmbito do Subprograma Inclusão e Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude ao originar artigos científicos, participação em evento ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados, deve inserir em nota de rodapé referência a SETI/UGF como concedente do recurso para o desenvolvimento do projeto e ao Programa Universidade Sem Fronteiras enquanto programa de extensão ao qual o projeto está vinculado;

3.4. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior;

3.5. Os resultados dos trabalhos científicos (artigos, livros) deverão ser encaminhados à SETI/UGF via Sistema E-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), quando do encaminhamento dos Relatórios Técnicos.

4. Das Condições de Participação

4.1. Poderão participar como coordenadores, docentes com vínculo efetivo a UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR. O coordenador deve acompanhar presencialmente o trabalho da equipe do projeto e responder pelo Núcleo junto à instituição de ensino a qual está vinculado e à SETI/UGF. As equipes deverão ser multidisciplinares definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no item 2 - Objetivos do subprograma;

4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares docentes vinculados ao ensino superior com formação em **Direito** e mais duas das três áreas indicadas a seguir: **Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia**;

4.3. Os projetos deverão integrar em suas atividades os estudantes dos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná;

4.4. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto, respeitando a Lei Estadual nº 16.643/2010 e as orientações contidas no Ato Administrativo 03/2016 – SETI/UGF, incluindo a divulgação de editais para a seleção pública dos(as) bolsistas, que deverão ser encaminhados quando do primeiro pagamento do(a) bolsista.

5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas de Projetos

5.1 - Apresentação das propostas via site cep.setipr.net.br/edital de 29 de maio a 10 de junho de 2019;

H 81
2



5.2 - Análise e adequação das propostas enviadas em meio digital: de 11 a 14 de junho de 2019.

5.3 - Data para inserção da proposta adequada no E-protocolo (eprotocolo.pr.gov.br) até 21 de junho de 2019;

5.4 - Publicação dos projetos aprovados no sítio <<http://www.seti.pr.gov.br>> a partir de 24 de junho de 2019.

6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. O subprograma **Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude** - financiará até 10 projetos por 12 meses de execução, sendo: UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO (*Campus* Guarapuava e *Campus* Irati), UENP (*Campus* Jacarezinho – Centro de Ciências Sociais Aplicadas) e UNIOESTE (*Campus* Francisco Beltrão, *Campus* Marechal Cândido Rondon e *Campus* Foz do Iguaçu) e UNESPAR (*Campus* Paranavaí);

6.2. O valor do edital incluindo somente custeio resulta em R\$ 1.661.140,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, cento e quarenta reais) para o período de **12 meses de execução**, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa e disponibilidade orçamentária e financeira. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto segundo o porte¹ de cada núcleo:

Porte 1: UEL, UEM, UNICENTRO (*Campus* Guarapuava), UNIOESTE (*Campus* Foz do Iguaçu)

- 04 (quatro) bolsas a profissionais recém-formados de nível superior (sendo dois profissionais do curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia), podendo o quarto bolsista recém-formado ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia a critério da coordenação segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que todos os recém-formados devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 2.000,00 x 4 x 12 = R\$ 96.000,00;

- 06 (seis) bolsas para estudantes de graduação, sendo quatro estudantes do curso de Direito, um estudante do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia e o(a) sexto(a) bolsista podendo ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia a critério da coordenação, segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que todos os graduandos devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor 745,00 x 6 x 12 = R\$ 53.640,00;

- 02 (duas) bolsas de orientação para docentes: valor R\$ 1.030,00 x 2 x 12 = R\$ 24.720,00 e,

- Outros Recursos Financeiros para Custeio: valor R\$ 7.000,00.

- **Serão 04 projetos de até R\$ 181.360,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**

¹ Os portes foram definidos tomando por referências o número de população (segundo o censo do IBGE, 2010) com idade entre 1 a 19 anos nos municípios sede do NEDDIJ e comarcas atendidas, assim como, os relatórios quantitativos.



Porte 2: UNIOESTE (Campus Francisco Beltrão), UENP (Campus Jacarezinho), UNESPAR (Campus Paranavaí)

- 04 (quatro) bolsas a profissionais recém-formados de Nível Superior (sendo dois profissionais do curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do Curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia), podendo o(a) quarto(a) bolsista recém-formado(a) ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia a critério da Coordenação segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que todos os recém-formados devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 2.000,00 x 4 x 12 = R\$ 96.000,00;
 - 05 (cinco) bolsas para estudantes de graduação, sendo dois estudantes do curso de Direito, dois estudantes do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia e o(a) quinto(a) bolsista pode ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia a critério da coordenação segundo a necessidade Núcleo, ressaltando que todos os graduandos devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 745,00 x 5 x 12 = R\$ 44.700,00;
 - 02 (duas) bolsas de orientação para docentes: valor R\$ 1.030,00 x 2 x 12 = R\$ 24.720,00;
 - Outros Recursos Financeiros para Custeio: valor R\$ 7.000,00.
- Serão 03 projetos de até R\$ 172.420,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).**

Porte 3: UEPG, UNICENTRO (Campus Irati), UNIOESTE (Campus Marechal Cândido Rondon)

- 03 (três) bolsas a profissionais recém-formados de Nível Superior, sendo dois profissionais do curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, ressaltando que todos os recém-formados devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 2.000,00 x 3 x 12 = R\$ 72.000,00;
 - 04 (quatro) bolsas para estudantes de graduação (sendo dois estudantes do curso de Direito e um estudante do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia) e o(a) quarto(a) bolsista pode ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, a critério da coordenação segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que todos os graduandos devem receber orientação de docentes da mesma área de formação. Valor R\$ 745,00 x 4 x 12 = R\$ 35.760,00;
 - 02 (duas) bolsas de orientação para docentes: valor R\$ 1.030,00 x 2 x 12 = R\$ 24.720,00;
 - Outros Recursos Financeiros para Custeio: valor R\$ 7.000,00.
- Serão 03 projetos de até R\$ 139.480,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais);**

6.3. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possui a seguinte descrição:

6.3.1. **Bolsa a Profissional Recém-Formado de Nível Superior:** Cada projeto aprovado terá até 04 (quatro) bolsas segundo cada porte especificado no item 6.2. no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção, não ter vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela coordenação do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado

[Handwritten signature and initials in blue ink]



receberá orientação e supervisão pela equipe orientadora do projeto. A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades;

6.3.2. Bolsa Estudante de Graduação: Cada projeto aprovado terá até **06 (seis)** bolsas, no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe de orientadores do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades;

6.3.3. Bolsa para Orientação: Cada projeto aprovado poderá incluir até **02 (duas)** bolsas mensais para orientação, no valor de R\$1.030,00 (um mil, trinta reais) para o professor orientador do projeto. O professor orientador deverá ser docente vinculado à instituição de ensino superior do Paraná, integrante presencialmente da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades², não podendo haver acúmulo de bolsa concedida pelo Estado do Paraná. O Coordenador do NEDDIJ poderá também exercer a função de orientador;

6.3.4. Outros Recursos Financeiros para Custeio: Cada proposta poderá incluir outras despesas de custeio para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de acordo com as orientações contidas no Ato Administrativo 03/2016 – SETI/UGF. O valor de outras despesas de custeio para cada projeto será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A Unidade Gestora do Fundo Paraná reserva o direito de indeferir item do Plano de Aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas;

6.4. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI;

6.5. Os recursos financeiros (custeio) para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as instituições convidadas, mediante Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o objeto proposto, constantes no Plano de Aplicação – Anexo 01 do Formulário de Apresentação de Projetos, o qual estará disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – formulários itens 1 e 2 nas especificidades:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases de execução;
- IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V. Cronograma de desembolso;

² Portanto, não poderá estar em licença, afastamento ou qualquer outra atividade que o ausente da instituição a qual o(a) docente esteja vinculado.



- VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII. O planejamento das ações/metasp e etapas adequadas aos objetivos propostos no período de 12 (doze) meses de execução;
- VIII. A distribuição de Bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o Plano de Trabalho;
- IX. Cronograma de execução dos recursos para custeio;

6.6. Os repasses de recursos serão realizados somente para as instituições que não apresentarem pendências na prestação de contas junto à SETI/UGF.

7. Apresentação das Propostas

7.1. As propostas de projetos para o subprograma **Inclusão e Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ)** deverão ser elaboradas obedecendo às diretrizes contidas neste edital e apresentadas por meio do Sistema de Controle e Execução de Projetos da UGF - CEP cep.setipr.net.br/edital, devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no item 5 deste documento. Inserir, também, no sistema o link do *Curriculum Lattes* atualizado do(a) coordenador(a) do projeto;

7.2. Após análise e aprovação, as seguintes documentações, devem ser encaminhadas à SETI/UGF, devidamente preenchidos e assinados, via Sistema E-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>):

- a) Carta de Anuência da Pró-reitoria de Extensão da Instituição;
- b) O Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação, coerentes com o descrito no item 6.6;
- b.1) Deverá ser mantida a coerência entre o Plano de Aplicação e o Plano de Trabalho;
- c) Comprovante do cumprimento dos itens 8.4.1 e 8.4.2, quando houver.

7.3. Todas as etapas do processo de submissão e análise constantes no calendário deverão ser obedecidas rigorosamente, sendo que, as Instituições que não encaminharem as propostas nos prazos estabelecidos em qualquer uma das etapas, serão automaticamente desconsideradas e desclassificadas.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Consultivo da Unidade Gestora do Fundo Paraná designado pela Resolução N° 069/2017/SETI, definindo sua composição e atribuições;

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece no presente Edital;

8.3. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos na seguinte ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

8.3.1. Participação do coordenador no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude;

H
S
L



8.3.2. Ministrando ou ter ministrado aulas da disciplina Estatuto da Criança e do Adolescente ou seu conteúdo, pela equipe multidisciplinar;

8.3.3. Correlação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 2 deste Edital;

8.3.4. Realização das atividades do projeto nas áreas prioritárias;

8.3.5. Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;

8.3.6. Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe;

8.4. Não caberá recurso da decisão.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. A SETI, por meio da UGF e Coordenação do Programa, monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição de ensino superior disponibilizar todos os meios e condições necessários ao acompanhamento e supervisão, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do projeto;

9.2 Após aprovação, os projetos serão cadastrados no CEP (Sistema de Controle e Execução de Projetos da UGF), a fim de que as instituições possam inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho, previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro do órgão titular do crédito;

9.3. A equipe do projeto poderá ser convocada para participar de treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela SETI/UGF, quando necessário;

9.4 A SETI, por meio da UGF e Coordenação do Programa, poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados;

9.5 A instituição de ensino superior deve encaminhar à SETI/UGF Relatório Técnico Financeiro Anual e de Encerramento 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, em meio digital e impresso em formulários disponibilizados no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br, contendo a documentação comprobatória necessária;

9.6. Deverá ser preenchida e atualizada pela Instituição, mensalmente, em planilha específica, o número de atendimentos por área e ações ajuizadas.

10. Da Vigência

10.1. O termo Jurídico terá a vigência de 16 (dezesesseis) meses, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses a serem previstos em Plano de Trabalho. O referido Termo poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo mediante solicitação justificada pela instituição, a qual será analisada pela SETI/UGF.

[Handwritten signature]



11. Disposições Gerais

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou extinto, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as Instituições Estaduais de Ensino Superior, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, vedações, suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo;

11.3. A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF e Coordenação do Programa, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

11.4. Em circunstância oportuna, novos projetos poderão ser contratados, com possibilidade de firmar Termo de Adesão, mediante disponibilidade de recursos, análise e seleção da proposta.

Curitiba, 29 de maio de 2019.


ALDO NELSON BONA

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI



LUIZ CÉZAR KAWANO

Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF


SANDRA CRISTINA FERREIRA

Coordenadora do Programa Universidade Sem Fronteiras - USF